



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 761/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREA DE TERRA URBANA PARA A EMPRESA SUPERMERCADO ARAPUTANGA LTDA, CNPJ Nº 03.118.575/0001-00.

VANO JOSÉ BATISTA, MD. Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa Supermercado Araputanga LTDA, no que dispõe a Lei Orgânica do Município, 03 (três) metros da calçada dos lotes 01, 25 e 26 da quadra nº 60, Frente para a Avenida Castelo Branco.

Art.2º - Deverá restar ainda 3,5 (três metros e meio) de calçada na frente dos lotes acima descritos.

Art. 3º - O objeto é a cedência da área, local onde será ampliada a empresa, valorizando a arquitetura comercial de nosso município.

Art. 4º - Em toda cessão se faz necessário mencionar a reversão para a eventualidade do seu descumprimento por parte do receptor, quanto ao seu objeto.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Araputanga/MT, aos 20 dias do mês de agosto de 2007.


VANO JOSÉ BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL